|  |
| --- |
| **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017** |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** |  | RS001481/2016 |
| **DATA DE REGISTRO NO MTE:** |  | 21/07/2016 |
| **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** |  | MR044264/2016 |
| **NÚMERO DO PROCESSO:** |  | 46218.011490/2016-09 |
| **DATA DO PROTOCOLO:** |  | 15/07/2016 |

**Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.** |
| SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONARIOS E DIST DE VEIC NO ESTADO RGS, CNPJ n. 04.243.203/0001-60, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). EURICO LUIZ RAMOS SPENGLER ; E SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). REGINA ADYLLES ENDLER GUIMARAES ; celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2016 a 03 de março de 2017 e a data-base da categoria em 01º de maio. **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **São Leopoldo/RS e Sapucaia do Sul/RS**. **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO****OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO****CLÁUSULA TERCEIRA - FERIADOS**Os concessionários e distribuidores de veículos, com representação legal do SINCODIV-RS, poderão exercer atividades com auxílio de empregados nos seguintes feriados municipais:**a)**São Leopoldo:  nos dias **25/07 e 08/12 de 2016;****b)** Sapucaia do Sul: no dia **08/12 de 2016****PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais horas extraordinárias prestadas nestas datas serão remuneradas de acordo com as cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE BÔNUS**Os empregados que trabalharem no **dia 25/07**, receberão ao final da jornada, sob forma de abono, valor equivalente a **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, pelo dia de trabalho, que não integrará o salário para qualquer efeito legal.**CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO DO VALE-TRANSPORTE ADICIONAL**Fica assegurado o fornecimento de vale-transporte para os empregados que trabalharem nos dias **25/07 e 08/12 de 2016**.**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS****OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA****CLÁUSULA SEXTA - FOLGA COMPENSATÓRIA****I –**Os empregados que trabalharem no dia **25/07/2016 (segunda-feira)** serão dispensados do trabalho, para fins de folga compensatória, em data a ser fixada até o dia **31/08/2016**. **II –**As CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS que exercerem atividade comercial no dia  **08/12/2016** **(quinta-feira)**permanecerão fechadas para fins de compensação horária no dia **27/02/2017 (segunda-feira de carnaval)**.**CLÁUSULA SÉTIMA - INDENIZAÇÃO DA FOLGA COMPENSATÓRIA**Os empregados que trabalharem nos dias **25/07 e 08/12 de 2016**serão indenizados pelo valor do salário dia nas seguintes condições:**a)** empregado demitido da empresa antes da data em que gozaria o descanso compensatório;**b)** empregado que estiver em gozo de férias na data em que deveria ocorrer o descanso compensatório;**c)** empregado que estiver com o com o contrato de trabalho suspenso no dia em que compensaria o trabalho prestado nestas datas.**DISPOSIÇÕES GERAIS****DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA OITAVA - MULTA**As empresas que descumprirem qualquer das cláusulas da presente convenção e que estiverem usando mão de obra de seus empregados pagarão uma multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para o **Sindicato dos Empregados no Comércio de São Leopoldo** e o dia em dobro ao empregado prejudicado.

|  |
| --- |
| EURICO LUIZ RAMOS SPENGLER PROCURADOR SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONARIOS E DIST DE VEIC NO ESTADO RGS REGINA ADYLLES ENDLER GUIMARAES PROCURADOR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO  |

**ANEXOS****ANEXO I - ATA ASSEMBLÉIA GERAL - SÃO LEOPOLDO FLS. 01-09**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR044264_20162016_07_14T13_36_15.pdf)**ANEXO II - ATA ASSEMBLÉIA GERAL - SÃO LEOPOLDO FLS.10**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR044264_20162016_07_14T13_37_33.pdf)**ANEXO III - ATA ASSEMBLÉIA GERAL - SAPUCAIA FLS. 01-08**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR044264_20162016_07_14T13_40_47.pdf)**ANEXO IV - ATA ASSEMBLÉIA GERAL - SAPUCAIA FLS. 09-15**[Anexo (PDF)](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/imagemAnexo/MR044264_20162016_07_14T13_42_09.pdf)    A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.  |